

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 5/2026

Altera o Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, que “Dispõe sobre o Regulamento do Concurso Fotográfico de 2026, instituído pela Resolução nº 6, de 20, de fevereiro de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno e os arts. 3º e 4º da Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Regulamentar, por intermédio deste Ato, os critérios, temas, categorias, prazos e forma de premiação do Concurso Fotográfico de 2026, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi entre os dias 16 de março e 30 de junho de 2026.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 4º do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, o inciso III, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

III - Categoria Comunidade em Geral: destinada ao público em geral, residente no Município de Sarandi.....” (AC)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 8º do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026.

Art. 4º Ficam acrescidos ao art. 8º do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, os §§ 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§ 1º Cada envelope deverá conter:

I - as fotografias impressas, identificadas no verso por numeração de 10 (dez) dígitos numéricos escolhidos pelo participante e informados na ficha de inscrição, sendo exclusiva por inscrição; e II - a ficha de inscrição prevista no Anexo I deste Ato, devidamente preenchida e assinada pelo participante.

§ 2º As fotografias em formato digital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico escola.legislativo@cms.pr.gov.br, devendo haver correspondência entre os arquivos digitais e o material físico entregue.

§ 3º Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento da ficha de inscrição ou ao envio dos materiais, o participante poderá solicitar orientação junto à Câmara Municipal de Sarandi, sendo o atendimento realizado por servidor capacitado, não vinculado à equipe responsável pela execução do Concurso nem à Comissão Julgadora, a fim de garantir a lisura do certame.....” (AC)

Art. 5º Ficam alterados os Anexos I e II do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO	FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Presidente da Câmara	Vice-Presidente da Câmara
EDINALDO CARDOSO SILVERIO	CLAUDIO DE SOUZA
1º Secretário da Câmara	2º Secretário da Câmara

Anexo I**Ficha de Inscrição - Concurso Fotográfico 2026****Categoria:**

- Estudante
 Professor
 Comunidade em Geral

Dados do participante:

Nome completo: _____

Numeração de inscrição em atendimento ao parágrafo único do art. 8º deste Ato (escolha 10 números de 0 a 9, alternados): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Dados da instituição de ensino (preencher apenas quando aplicável):

Nome da escola/instituição: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Dados da(s) Fotografia(s):

•

Título da foto: _____

Local do registro: _____

Data do registro: ____/____/____.

•

Título da foto: _____

Local do registro: _____

Data do registro: ____/____/____.

Declaração:

Declaro que a(s) fotografia(s) inscrita(s) é(são) de minha autoria, é(são) inédita(s), não sofreu(ram) edição por programas de manipulação de imagem e está(ão) de acordo com o Regulamento do Concurso Fotográfico – Edição 2026.

Autorizo, gratuitamente, a Câmara Municipal de Sarandi a utilizar a(s) fotografia(s) para fins institucionais, educativos e culturais, respeitados os direitos autorais.

Participante

Sarandi, ____ de ____ de 2026.

Anexo II**Critérios de Avaliação****1. Informações básicas:****Categoria:** _____**Título da Fotografia:** _____**Número da Inscrição:** _____**2. Escala de pontuação:**

Cada critério será avaliado de 0 a 100 pontos, em incrementos de 5 pontos.

•

0 a 20: Insatisfatório - não atende ao critério

•

25 a 45: Regular - atende parcialmente

•

50 a 70: Bom - atende adequadamente

•

75 a 90: Muito bom - atende bem e com qualidade

•

95 a 100: Excelente - supera expectativas

Pontuação final: corresponderá à soma das notas obtidas em todos os critérios.

Pontuação máxima possível: 500 (quinhentos) pontos.

3. Critérios de avaliação

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Nota Atribuída	Observações
I - adequação ao tema	100		Avalia se a fotografia reflete claramente o tema proposto.
II - originalidade da composição e abordagem	100		Avalia criatividade, inovação e perspectiva única do participante.
III - qualidade técnica (foco, iluminação, enquadramento)	100		Foco, iluminação, enquadramento, nitidez e execução geral.
IV - impacto visual e criatividade	100		Capacidade de provocar emoção, chamar atenção ou transmitir mensagem.
V - apresentação adequada da obra	100		Organização da fotografia, título, legenda e envio correto conforme regulamento.

4. Procedimentos da Comissão

-

Cada membro titular preencherá ficha individual de avaliação, que integrará o processo administrativo.

-

A nota final de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros titulares.

-

A avaliação será registrada em ata própria, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Desempate:

Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate, sucessivamente:

I - a maior nota no critério “adequação ao tema”;

II - a maior nota no critério “originalidade da composição”; e

III - persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Julgadora, mediante justificativa registrada em ata.

6. Declaração da Comissão

A Comissão Julgadora declara que:

-

Todas as fotografias foram avaliadas imparcialmente, sem favorecimento ou discriminação;

-

A avaliação seguiu rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos neste Anexo;

-

Cada nota atribuída foi registrada e justificada nas observações, quando necessário;

-

As decisões são definitivas e irrecorríveis; e

-

Todos os procedimentos foram realizados de acordo com as normas do regulamento, garantindo transparência, lisura e equidade no julgamento.

Desta forma, atestamos que o processo de avaliação foi conduzido com **integridade, imparcialidade e rigor técnico**, assegurando a legitimidade dos resultados divulgados.

Sarandi, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:09F80F55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/04/2026. Edição 3517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>